

三、候補成員每次出席會議有權收取上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在正選成員的報酬中扣除。

四、第一款所指成員的任期為一年。

五、廢止第163/2024號行政長官批示。

六、本批示自公佈翌日起產生效力。

二零二五年二月二十一日

行政長官 岑浩輝

### 第 37/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第376/2005號行政長官批示第五款及第六款的規定，作出本批示。

一、委任下列人士為“認可技術委員會”成員：

(一) 澳門大學代表譚錦榮；

(二) 澳門科技大學代表李建慶；

(三) 澳門理工大學代表陳輝民；

(四) 行政公職局代表陳子健；

(五) 法務局代表張穎嵐；

(六) 郵電局代表李廣亮；

(七) 姚健池；

(八) 李志健。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二五年二月二十四日

行政長官 岑浩輝

### 第 38/2025 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2012號法律《司法援助的一般制度》第四條第二款及第1/2013號行政法規《司法援助委員會的組成及運作》第三條及第四條的規定，作出本批示。

3. O membro suplente tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

4. O mandato dos membros referidos no n.º 1 é de um ano.

5. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2024.

6. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de Fevereiro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 376/2005, o Chefe do Executivo manda:

1. São nomeadas como membros do Conselho Técnico de Credenciação as seguintes individualidades:

1) Tam Kam Weng, em representação da Universidade de Macau;

2) Li Jianqing, em representação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

3) Chan Fai Man, em representação da Universidade Politécnica de Macau;

4) Chan Chi Kin, em representação da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

5) Cheong Weng Lam, em representação da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

6) Lei Kuong Leong, em representação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

7) Iu Kin Chi;

8) Lei Chi Kin.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Fevereiro de 2025.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2025

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 13/2012 (Regime geral de apoio judiciário) e nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento Administrativo n.º 1/2013 (Organização e funcionamento da Comissão de Apoio Judiciário), o Chefe do Executivo manda: